



PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

MARACANAÚ

CERTIDÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.08.0564.001.00054-301

Reclamante: Andréa Camila De Paula, **CNPJ/CPF:** 041.328.373-94, **Endereço:** Rua 13, nº 200, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-260, **Telefone:** (85) 99135-6909, **E-mail:** camilapaula708@gmail.com.

Reclamada: SER Educacional S.A (Uninassau), **CNPJ:** 04.986.320/0001-13, **Endereço:** Rua Doutor Osvaldo Lima, nº 133 (Edifício Garagem S/N), **Bairro:** Derby, **Cidade:** Recife - PE, **CEP:** 52.010-180.

Certifico para os devidos fins, que durante audiência de conciliação ocorrida dia 21/10/2025 às 09h00, foi concedido para prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a parte redamante retomassem a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para informar se sua demanda havia sido atendida ou não pela empresa reclamada acima qualificada no que diz respeito a compensação dos valores pagos pelas disciplinas não cursadas que não faziam parte de sua grade curricular.

Certifico que a consumidora retomou a este órgão no dia 28/10/2025 advertindo que buscou a Central de Relacionamento ao Aluno da reclamada para solicitar a compensação dos valores pagos pelas referidas disciplinas, mas que não faziam parte da sua grade curricular conforme já informado anteriormente, que foi informada que a situação seria repassada para a advogada da reclamada, que posteriormente buscou a reclamada para solicitar resposta para sua demanda, que em uma das oportunidades foi advertida que sua demanda havia sido repassada para o setor jurídico e que o coordenador do curso (graduação) deveria ser buscado para obter resposta, mas foi advertida por este que não cabia a ele dar retorno referente a situações financeiras, sem obter solução para demanda apresentada que seria a compensação financeira das mensalidades pagas das disciplinas não cursadas e que não fazia parte de sua grade para as disciplinas a serem cursando e que realmente fazem parte da sua grade curricular.

Ante o exposto, encaminho a presente demanda para o Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, subscrevo dando veracidade às informações supracitadas.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS SILVA
Data: 28/10/2025 13:54:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maracanaú/CE, 28 de outubro de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú